



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.961 /

"LIBERA LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA COMERCIAL E ADMINISTRADORA POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento nº 000917, protocolado em 20 de fevereiro de 1984, solicitando liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado JARDIM PLANALTO, de propriedade da Companhia Comercial e Administradora Poços de Caldas, localizado neste Município, obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 008417/80, 001727/81, 001729/81 e 003322/81, e arquivadas na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que a Companhia Comercial e Administradora Poços de Caldas, nos termos do art. 2º, ítem II, do Decreto nº 2.291, de 12-12-80, se dispõe à "execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 13, incisos I, II, IV, (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976;

CONSIDERANDO que, pelos ofícios nºs 0202/84, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, 200/84-DR do Departamento Municipal da Água e Esgoto, e requerimento protocolado sob nº 000917 / 84, de 20-02-84, pelo qual a Companhia Comercial e Administradora Poços de Caldas solicita liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no art. 16

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.961 - CONTINUAÇÃO /

da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, uma vez realizadas as obras de que trata o art. 13, a Prefeitura, após as competentes vistorias, liberará as áreas hipotecadas ou a caução; e

CONSIDERANDO que trechos das Ruas "F" e "B" ainda não estão concluídos,

**D E C R E T A :**  
=====

ART. 1º - Ficam liberados os lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento JARDIM PLANALTO, aprovado pelo Decreto nº 2.352, de 23 de junho de 1981, uma vez que foram cumpridas todas as exigências previstas em lei, exceto o lote nº 44, que será liberado após a conclusão dos trechos das Ruas "F" e "B", e atendido o ofício nº 200/84-DR do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE MAIO DE 1984 .

  
JOSÉ AURÉLIO VILELA  
Prefeito Municipal

XX

XX